

AVISO

Nos termos e para os efeitos previstos no [n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho \(LTFP\)](#), conjugado com a [subalínea iii\) da alínea a\) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro](#), torna-se público que se encontram abertos, conforme meu despacho nº 32, datado de 12 de setembro de 2024, pelo prazo de **10 dias úteis**, contados da data da publicação do presente aviso em [Diário da República](#), procedimentos concursais comuns para recrutamento, na modalidade de **contrato de trabalho a termo resolutivo incerto**, ao abrigo do disposto na [alínea i\) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP](#), no âmbito da [candidatura PRR-RE-C03-i01-07-000149, Tipologia de Operação TO 1.3. Radar Social – Criação de Equipas para Projeto Piloto](#), para preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Ref.ª A - **1 Técnico superior – área funcional de Psicologia;**

Ref.ª B - **1 Técnico superior – área funcional de Assistente Social;**

Ref.ª C - **1 Técnico superior – área funcional de Planeamento/Estatística;**

O recrutamento foi autorizado pelo executivo municipal por deliberação de 1 de agosto de 2024, que aprovou a [proposta nº 288/24](#).

Não se encontram constituídas reservas de recrutamento neste Município nem se encontra constituída entidade gestora da requalificação no âmbito da [Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro](#).

1) Local de trabalho: As funções dos postos de trabalho mencionados serão exercidas no [Município de Águeda](#), afetos à seguinte unidade orgânica, de acordo com a estrutura organizacional em vigor: Divisão de Educação, Juventude e Ação Social.

2) Caracterização dos postos de trabalho:

*Ref.ª A - 1 Técnico superior – área funcional de **Psicologia**:*

- Avaliação, diagnóstico, análise e monitorização de indicadores psicossociais da comunidade, incluindo características de saúde, de bem-estar e de qualidade de vida, bem como as capacidades cognitivas, emocionais e psicológicas.

- Desenvolvimento, implementação, monitorização e avaliação de programas e planos de prevenção, intervenção psicológica/psicoeducativa e promoção da Saúde Psicológica, dirigidos aos diversos elementos da comunidade, tanto a nível individual como coletivo.
- Acompanhamento psicológico de crianças jovens e adultos
- Intervenção psicológica junto da comunidade escolar, das famílias, idosos e junto de grupos em risco e socialmente vulneráveis.
- Quaisquer outras tarefas/projetos que lhe sejam solicitados e estejam no âmbito das qualificações

*Ref.ª B - 1 Técnico superior – área funcional de **Assistente Social**:*

- Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica.
- Elaboração de pareceres e projetos, com grau 3 de complexidade funcional no âmbito da sua formação académica ou especialização.
- Coordenação do projeto Radar Social.
- Atualização dos instrumentos de planeamento da Rede Social – Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social e Plano de Ação, onde devem estar incluídas as atividades que irão desenvolver no âmbito do Programa Radar Social, devidamente discriminadas, com metas e respetivos indicadores.
- Mapeamento dos recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias.
- Referenciação em contexto de vida, da pessoa ou a família em situação de vulnerabilidade social.
- Realização da avaliação social preliminar e prospetiva da situação Sociofamiliar, registando o seu resultado no sistema integrado de georreferenciação.
- Informação/orientação da pessoa ou família, assegurando o seu encaminhamento para a rede dos serviços de atendimento e acompanhamento social ou dos parceiros da Rede Social, mediante a ativação do sistema integrado de referenciação.
- Ativação direta da rede de recursos locais da Rede Social local, sempre que da referenciação resultar a necessidade de uma intervenção social emergencial.
- Colaboração com a Rede Social do Concelho de Águeda.
- Quaisquer outras tarefas/projetos que lhe sejam solicitados e estejam no âmbito das qualificações

*Ref.ª C - 1 Técnico superior – área funcional de **Planeamento/Estatística**:*

- Funções de complexidade de grau 3 com a categoria de técnico superior (Estatística).
- Exercer as funções com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, no âmbito do Projeto Radar Social.
- Atualizar os instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social e Plano de Ação.
- Mapear os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais.
- Implementar um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social.
- Promover e georreferenciar recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades.
- Executar o Plano de Ação, tendo por referência as atividades previamente descritas no Programa Radar Social.
- Planeamento e a coordenação de todo o levantamento de dados, feito por meio de inquéritos por questionário, ou entrevistas para que sejam revertidos para dados quantitativos.
- Construção de bancos de dados.
- Recolha, análise e interpretação de dados para ajudar a tomar decisões informadas.
- Quaisquer outras tarefas/projetos que lhe sejam solicitados e estejam no âmbito das qualificações.

3) Posição Remuneratória: A remuneração é determinada de acordo com o disposto no [artigo 38.º da LTFP](#).

*Ref.ª A - 1 Técnico superior – área funcional de **Psicologia**:*

Posição remuneratória de referência corresponde ao [nível 20 da tabela remuneratória única](#) da carreira e categoria de técnico superior, com a remuneração base mensal de 1.596,52€;

*Ref.ª B - 1 Técnico superior – área funcional de **Assistente Social**:*

Posição remuneratória de referência corresponde à 1ª posição da carreira e categoria de técnico superior, [nível 16 da tabela remuneratória única](#), com a remuneração base mensal de 1.385,99€;

*Ref.ª C - 1 Técnico superior – área funcional de **Planeamento/Estatística**:*

Posição remuneratória de referência corresponde à 1ª posição da carreira e categoria de técnico superior, [nível 16 da tabela remuneratória única](#), com a remuneração base mensal de 1.385,99€;

Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem informar previamente o [Município de Águeda](#) da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem.

4) Requisitos de admissão: Os previstos no [artigo 17.º da LTFP](#):

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

5) Nível habilitacional:

*Ref.ª A - 1 Técnico superior – área funcional de **Psicologia**:*

Licenciatura ou grau académico superior na área de Psicologia, cuja área de educação e formação académica corresponde à identificada na Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação ([CNAEF](#)), [311 – Psicologia](#). Inscrição na [Ordem dos Psicólogos](#) como membro efetivo.

*Ref.ª B - 1 Técnico superior – área funcional de **Assistente Social**:*

Licenciatura ou grau académico superior na área de Serviço Social, cuja área de educação e formação académica corresponde à identificada na Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação ([CNAEF](#)), [760 – Serviços Sociais](#).

*Ref.ª C - 1 Técnico superior – área funcional de **Planeamento/Estatística**:*

Licenciatura ou grau académico superior na área de Estatística e Planeamento, cuja área de educação e formação académica corresponde à identificada na Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação ([CNAEF](#)), [462 – Estatística](#) e [581 – Planeamento](#).

6) Âmbito do recrutamento: Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objeto do presente procedimento concursal por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público,

7) Apresentação das candidaturas

7.1. Prazo de candidatura - 10 dias úteis contados da data da publicação de aviso no [Diário da República](#) e na [Bolsa de Emprego Público](#).

7.2. Forma: As candidaturas são formalizadas, obrigatoriamente, na plataforma que se encontra disponível em <https://www.cm-agueda.pt/municipio/recursos-humanos/procedimentos-concursais/comuns>, e submetidas até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

7.3. Só é admitida a apresentação de candidaturas no referido suporte eletrónico, não sendo aceites candidaturas enviadas por outra forma ou suporte.

7.4. Para efeitos de notificação dos candidatos será utilizado o endereço de correio eletrónico constante do formulário de candidatura.

8) Documentação exigida:

A submissão da candidatura deverá ser acompanhada de curriculum vitae e ainda dos seguintes elementos em formato PDF, tendo como limite 2 Mb por documento:

a) Certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no presente aviso de abertura, sob pena de exclusão. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão.

- b)** Documentos comprovativos das ações de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho e frequentadas nos últimos cinco anos, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas.
- c)** Declaração(ões)/documento(s) de experiência profissional que comprove(m) grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher.
- d)** Declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas).
- f)** Para o posto de trabalho com a Ref.^a A - 1 Técnico superior – área funcional de **Psicologia**, comprovativo de inscrição na [Ordem dos Psicólogos](#), como membro efetivo.

8.1. A não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal.

8.2. A apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

8.3. Os documentos referidos têm de ser submetidos juntamente com a candidatura e inseridos no campo apropriado, sob pena de não serem considerados.

8.4. Os candidatos com deficiência devem anexar à sua candidatura, no respetivo separador, declaração do grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como indicar as respetivas capacidades de comunicação e expressão.

8.5. Os candidatos possuidores de habilitações académicas obtidas em país estrangeiro devem apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, previsto pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de não serem considerados.

8.6. Os candidatos que exercem funções na [Câmara Municipal de Águeda](#) ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e c), desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

9) Métodos de Seleção

Nos termos do [n.º 6 do art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas \(LTFP\)](#), serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular, como método de seleção obrigatório, tendo o júri deliberado aplicar o método de seleção facultativo Entrevista de Avaliação de Competências, nos termos do [n.º 2 do 18.º](#) e do [art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro](#). Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, de acordo com o [art.º 21.º da referida Portaria](#). Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento do posto de trabalho em apreço, de acordo com o disposto no [n.º 1 do art.º 19.º da citada Portaria](#), a aplicação do segundo método é apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação.

9.1. Avaliação Curricular

Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional. Todos os parâmetros de avaliação só podem ser considerados, se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o candidato. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas: HA;
- Formação Profissional: FP;
- Experiência Profissional: EP.

De acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HA + FP + 2EP) / 4$

Em que:

As **Habilitações Académicas** serão ponderadas até ao limite de 20 valores:

Habilitações Académicas	Valoração
Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Licenciatura/Mestrado).	15 valores
Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho (Doutoramento).	20 valores

Formação Profissional: Neste fator pretende avaliar-se a formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional. Assim, será considerada a frequência de ações de formação, diretamente relacionadas com a área funcional do posto de trabalho e obtidas nos últimos 5 anos.

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional	Valoração
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 0 a 20 horas.	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 21 a 40 horas.	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 41 a 60 horas.	14 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 61 a 80 horas.	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 80 horas.	18 valores
Pós-Graduação e/ou MBA concluída e relacionada com o posto de trabalho.	20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

Experiência Profissional: Neste fator pretende determinar-se a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do posto de trabalho. Assim, avaliar-se-á a experiência profissional comprovada pelos candidatos, através de documento oficial das respetivas entidades, dentro do prazo de candidatura, nos seguintes termos:

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência profissional	10 valores
Experiência profissional < 2 anos	12 valores
Experiência profissional ≥ 2 e < 3 anos	14 valores
Experiência profissional ≥ 3 e < 4 anos	16 valores
Experiência profissional ≥ 4 e < 5 anos	18 valores
Experiência profissional ≥ 5 anos	20 valores

As ponderações dos fatores (HA, FP, EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos nas áreas relativas ao posto de trabalho para que o procedimento foi aberto.

9.2. Entrevista de Avaliação de Competências

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar fazem parte integrante do perfil profissional previamente definido no mapa de pessoal da autarquia. A classificação a atribuir a cada competência será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências. O método de seleção será valorado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{EAC} = (15 \cdot A + 15 \cdot B + 15 \cdot C + 15 \cdot D + 15 \cdot E + 25 \cdot F) / 100$$

Em que:

A. Orientação para resultados: visa avaliar a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

B. Iniciativa e autonomia: visa avaliar a capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

C. Planeamento e organização: visa avaliar a capacidade para programar, organizar e controlar a atividade da sua unidade orgânica e dos elementos que a integram, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

D. Responsabilidade e compromisso com o serviço: visa avaliar a capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.

E. Comunicação: visa avaliar a capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.

F. Conhecimentos especializados e experiência: visa avaliar o conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos:

- 20 Valores: Nível Excelente;
- 18 Valores: Nível Muito Bom;
- 16 Valores: Nível Bom;
- 14 Valores: Nível Satisfaz Bastante;
- 12 Valores: Nível Satisfaz;
- 10 Valores: Nível Suficiente;
- 8 Valores: Nível Fraco;
- 4 Valores: Nível Insuficiente.

10) Ordenação Final

A ordenação final dos candidatos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula: $OF = (70AC + 30EAC) / 100$

Legenda: OF - Ordenação Final; AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

11) Critérios de Ordenação Preferencial

Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no [art.º 24.º da Portaria](#). Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

- 1.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Conhecimentos especializados e experiência";
- 2.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Orientação para resultados";
- 3.º Candidato com a melhor classificação obtida na competência "Planeamento e organização".
- 4.º Candidato com a classificação final da habilitação exigida mais elevada.

12) Candidatos com grau de Incapacidade

Nos termos do [n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro](#), o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no [n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio](#), tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13) Notificações

As notificações são efetuadas por uma das formas previstas no [artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022](#).

14) A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”, cfr. [Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março](#), em cumprimento da [alínea h\) do art.º 9.º da Constituição da República Portuguesa](#).

15) Os **candidatos excluídos** serão notificados nos termos da [Portaria n.º 233/2022](#) e do [Código do Procedimento Administrativo](#), para a realização da audiência prévia. Para o efeito, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo eletrónico disponível na página de detalhe do procedimento concursal.

16) A **lista unitária de ordenação final**, após homologação, será divulgada no átrio de entrada do [Município de Águeda](#), sita na Praça do Município, 3754-500 Águeda e disponibilizada na página de detalhe do procedimento concursal, em <https://www.cm-agueda.pt/municipio/recursos-humanos/procedimentos-concursais/comuns>.

17) **Composição e identificação do júri** que assegura na íntegra o exercício das competências previstas no [artigo 9.º da Portaria](#):

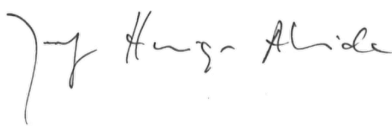
Presidente: Vânia Filipa Forte Ferrão, Técnica Superior

Vogais Efetivos: João Nuno Sousa Gomes, Técnico Superior e Mónica Sofia Tavares Lavoura, Técnica Superior

Vogais Suplentes: Dalila Sofia Meireles Serapicos, Técnica Superior e Elsa Maria Santos Costa Oliveira, Técnica Superior.

Águeda e Paços do Concelho, 12 de setembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,



(Enf.º Jorge Almeida)